



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.203, 20 dezembro de 2004.

Dispõe sobre a acomodação de vagas e transporte gratuito por parte da Prefeitura Municipal de Mantena a todas as crianças usuárias de creches e pré-escolas municipais que forem remanejadas por falta de vagas.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Conforme Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB), Título I da Educação Art.1º - Parágrafo IV. Que garante o atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade. Esta Lei tem a finalidade de garantir alguns avanços com relação à Lei já existente e mencionada, pois garante que a partir da inexistência de vagas nas creches ou pré-escolas do bairro, o aluno seja encaminhado para o estabelecimento de ensino municipal competente mais próximo que possua vagas a fim de absorver o excedente da primeira creche escolhida, com a garantia de transporte e segurança.

Art.2º. Verificada a falta de vagas no estabelecimento de ensino municipal do bairro será feito o encaminhamento dos alunos, para a creche ou pré-escola municipal mais próxima, sendo que à Prefeitura de Mantena se tornará responsável pelo transporte gratuito do aluno, até a nova creche em que ela estará matriculada.

I- fica garantido o direito ao sistema de transporte as famílias que residirem longe das creches e pré-escola.

Art.3º. O embarque dos alunos deverá ocorrer nos horários que antecedem as entradas escolares, conforme roteiro estabelecido pela Prefeitura de acordo com a necessidade de cada bairro.

Art.4º. Para fins de cumprimento e fiscalização desta Lei, fica eleito as Associações de Moradores dos bairros beneficiados, a Câmara Municipal de Mantena e os demais segmentos da sociedade.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2004, 61º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 20/12/2004
Reg. às fls. nº _____